

## **RESOLUÇÃO Nº 21/2020**

**MATIAS KOHLER**, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e considerando:

*1. que a região do Médio Vale do Itajaí, e no caso concreto o Município de Blumenau, regrediu à classificação de Risco Gravíssimo, decorrente do aumento diário exponencial de casos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);*

*2. que as autoridades sanitárias recomendam o distanciamento social como melhor forma de impedir o crescente aumento de casos;*

*3. que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, recomenda que as organizações adequem o funcionamento de atividades com a menor quantidade de pessoas possível e/ou adotem regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais (<http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>);*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, estabelecer por tempo indeterminado, até que a situação permita um retorno normal às atividades, o trabalho, em Home Office para todos os colaboradores, estagiários e consultores prestadores de serviço da AMMVI conforme regras de conduta que foram adotadas pela Resolução 04/2020, com as seguintes alterações:

§ 1º - Especificamente no caso das atividades que não possam ser realizadas em regime de *home office*, deverá ser adotar o rodízio em que cada setor deverá organizar a escala de serviço, em turnos alternados, a qual deverá ser enviada ao Diretor Executivo por meio do sistema 1Doc;

**Art. 2º.** Para os trabalhadores em Home Office, fica expressamente proibida a realização de horário extraordinário, sendo que o mesmo só poderá vir a ocorrer em duas situações: por

solicitação do seu superior hierárquico, o qual validará as horas extra, ou por imperativa e justificada necessidade de trabalho fora do horário convencional, mediante requerimento enviado, pela plataforma 1doc, ao Diretor Executivo, e aprovação pelo mesmo.

*§ 1º - O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do colaborador não configura prestação de serviço extraordinário, tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.*

**Art. 3º.** De acordo com os § 3º e §4º do Art. 1º, da Resolução nº 09/2020, de 14/04/2020, competirá a cada colaborador entregar, semanalmente, Relatório de Atividades ao Diretor Executivo da AMMVI, no qual consta as ações e atividades desenvolvidas pelo colaborador ao longo da semana.

a) O Relatório de Atividades mencionado no parágrafo anterior deverá ser entregue pelo colaborador ao Diretor Executivo através da ferramenta 1Doc, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da semana de trabalho.

b) O Relatório de Atividades dos estagiários deverá ser entregue por estes ao responsável pelo respectivo departamento, através da ferramenta 1Doc, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da semana de trabalho.

**Art. 4º.** Orienta-se que todos os colaboradores, consultores, prestadores de serviço e estagiários, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.

**Art. 5º.** As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Estado.

**Art. 6º.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidas pelo Diretor Executivo da Associação com anuência do Presidente da instituição.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições conflitantes com as expressas nesta Resolução.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Blumenau, SC, 27 de novembro de 2020.

**MATIAS KOHLER**

Presidente da AMMVI